

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI N° 1906 DE 15 DE agosto DE 1.996.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre aquisição de equipamentos de informática, para o fim que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir equipamentos de informática, até o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e, após, doá-los ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, através de termo próprio.

Art. 2º - Os equipamentos a que menciona o artigo anterior destinam-se a informatização dos serviços do Judiciário do Forum desta Comarca de Barra do Garças.

§ 1º - Os materiais a serem adquiridos deverão ser previamente indicados e especificados pelos representantes do donatário, para a abertura da competente licitação.

§ 2º - A mudança da destinação dos equipamentos previsto neste artigo, sem assentimento do doador, implica na reversão automática dos bens doados ao Patrimônio Público Municipal.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: 02.01.03.07.020.1.004-0017-4.120.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e, nomeadamente, a Lei nº 1.851, de 10 de outubro de 1.995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 15 de agosto de 1.996.

W.P.F.
WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi re-
gistrada no livro nº 49 e publicada no Jornal
da Câmara Municipal
em 15/08/96